



Agradecimentos: Registramos nosso imenso agradecimento aos alunos e alunas da escola indígena da aldeia Nossa Senhora Aparecida “Osbi” pelos desenhos.

Agradecemos o Professor Rodrigo de Souza Tavares e Cecília Silva Campos pela revisão do texto, Caroline Bouchat pela gráfica do livro e a Faculty of Law, UiT The Arctic University of Norway e HKDIR Utforsk pelo financiamento da publicação.



UiT Norges arktiske universitet



UNIVERSITÀ
DI TORINO



UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI TORINO
DM DIPARTIMENTO
DI MANAGEMENT



Università di Torino
Dipartimento di Giurisprudenza



UFRRJ
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DO RIO DE JANEIRO

Vídeo de Tarumã disponível em:



GIULIA PAROLA
MARGHERITA PAOLA POTO

TARUMÃ, AS ÁGUAS QUE FALAM

UM PROJETO CO-CRIADO DE LEGAL DESIGN E VISUAL LAW
POR ESTUDANTES DE DIREITO E O POVO CHIQUITANO:
O CASO DA POLUIÇÃO DO RIO TARUMÃ E OS REFLEXOS
NÓ POVO CHIQUITANO





©

ISBN
979-12-218-0398-3

PRIMEIRA EDIÇÃO
ROMA 30 DEZEMBRO 2022

ÍNDICE

7 *Introdução*

PARTE I

SOBRE OS PROJETOS, O LEGAL DESIGN E O VISUAL LAW E O PROCESSO CRIATIVO DO CONTO

- 11 **Capítulo I**
Os Projetos: ECO_CARE e Workshop Rio Tarumã e Rio Tana
1.1. Sobre ECO_CARE, 11 – 1.2. Sobre a Conversa entre o Rio Tarumã e o Rio Tana, 14.
- 17 **Capítulo II**
Legal Design e Visual Law: o que são e as etapas de co-criação
2.1. O que é o Legal Design e o Visual Law?, 17 – 2.2. Etapas do Legal Design e Visual Law, 19 – 2.2.1. *Escolha do destinatário/participante*, 19 – 2.2.2. *Estudo sobre as necessidades do destinatário/participante – Empatia*, 20 – 2.2.3. *Estudo da questão jurídica*, 21 – 2.2.4. *Ideação e criação de opções*, 21 – 2.2.5. *Prototipação*, 22.
- 23 **Capítulo III**
As etapas do projeto e do processo criativo do conto
3.1. Processo criativo aplicado ao caso de estudo, 23 – 3.1.1. *Escolha do destinatário/participante: o povo Chiquitano*, 23 – 3.1.2. *Estudo sobre o povo*

Chiquitano e suas necessidades, 25 – 3.1.3. *Estudo do conflito socioambiental relativo à poluição do Rio Tarumã*, 26 – 3.1.4. *Processo de criação de propostas*, 28 – 3.1.5. *A criação do conto*, 29 – 3.1.5.1. *Primeira reunião*, 31 – 3.1.5.2. *Segunda reunião*, 35 – 3.1.6. *Criação das ilustrações*, 37.

PARTE II

O CONTO: TARUMÃ, AS ÁGUAS QUE FALAM

- 43 Capítulo I
O encontro com o espírito das águas
- 55 Capítulo II
Choro, dor e luta
- 67 Capítulo III
O direito dos Chiquitanos
- 81 Capítulo IV
Ataques ao Rio Tarumã e a violação do direito à água
- 91 Capítulo V
Epílogo: Despedida ao som do trovão
- 93 *Notas explicativas*
- 99 *Referências bibliográficas*
- 105 *Sobre as organizadoras*
- 107 *Sobre os/as participantes no projeto co-criadores do conto e dos desenhos*
- 113 *Ilustradores/as*
- 115 *Caderno de imagens*

INTRODUÇÃO

Este livro é resultado da conclusão do projeto *Legal Design e Visual Law no Direito Ambiental: Aplicação no Caso da Poluição do Rio Tarumã e os Reflexos no Povo Chiquitano*, inserido no workshop *Conversa entre o Rio Tarumã (No-su-ruch maku-numã)*, Mato Grosso, Brasil, e o Rio Tana, Finnmark, Sápmi (Faculty of Law, UiT The Arctic University of Norway 2021–2022). Este projeto de pesquisa foi financiado pelo programa *An Exchange Program on Empathy, Compassion, and Care in Water Governance, from the Perspective of Integral Ecology – ECO_CARE (HKDIR UTF – 2020/10084)*⁽¹⁾ e a publicação, nas duas versões, português e inglês, foi co-financiada pela Faculty of Law, UiT The Arctic University of Norway (2022) e pelo HKDIR Utforsk.

O livro é dividido em duas partes: PARTE I *Sobre os Projetos, o Legal Design e o Visual law e o Processo Criativo do Conto*, contém uma explicação didática sobre as propostas e, em particular, sobre a metodologia do Legal Design (LD) e do Visual Law (VL) e sua aplicação no desenvolvimento do conto.

A PARTE II contém *O Conto: Tarumã, as águas que falam* que foi co-criado ao longo do ano de 2021 pelos/pelas alunos/as do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro UNIRIO (Ana Luísa Fernandes Fangueiro, Cecília Silva Campos, Mágná Suyanne de Lima Costa e Matheus Goulart

(1) <https://en.uit.no/project/ecocare>, acesso em agosto 2022.

de Carvalho) e com colaboração dos membros da etnia indígena Chiquitano do Estado do Mato Grosso, Brasil (Feliciano Macondo Paz Flores, Maria Siria Rupe, Laucino Costa Leite Mendes, Jozair Leite Espinoza e Silvano Chue Muquissai). As ilustrações foram realizadas pelos alunos e alunas (2º ano do Ensino Médio: Renato Rodrigues Arroio e Wesley Verdécio Tomichá, e do Ensino Fundamental: Natali Rodrigues Arroio – 9º Ano, Samuel Verdécio Tomichá – 8º Ano, Adeilson Rodrigues Cassupá, Jhonata Verdécio Tomichá – 5º Ano e Denis Verdécio Tomichá do 4º Ano) do professor Laucino Costa Leite Mendes e da professora Adelaide Aparecida Chue Urupe da escola indígena da Aldeia Nossa Senhora Aparecida “Osbi”, com a ajuda da Adriele Cassupá de Almeida.

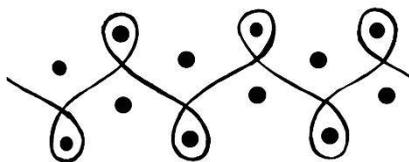
O projeto foi coordenado pela Prof^á. Visitante Dra. Giulia Parola (Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO – Brasil) e pela Prof^á. Dra. Margherita Paola Poto (Faculty of Law, UiT The Arctic University of Norway) com a ajuda e a participação ativa de Loyuá Ribeiro Fernandes Moreira da Costa, e teve como objetivo, através do LD e VL construir um material didático co-criado que pudesse servir como instrumento de fortalecimento efetivo da participação ambiental.

GIULIA PAROLA
MARGHERITA PAOLA POTO

PARTE I

**SOBRE OS PROJETOS, O LEGAL DESIGN E O VISUAL LAW
E O PROCESSO CRIATIVO DO CONTO**

GIULIA PAROLA, MARGHERITA PAOLA POTO



CAPÍTULO I

OS PROJETOS: ECO_CARE E WORKSHOP RIO TARUMÃ E RIO TANA

1.1. Sobre ECO_CARE

A água é uma fonte de vida e um poderoso conector de seres vivos e lugares. No entanto, globalmente, temos visto um aumento nos desafios relacionados com a água: escassez, contaminação e distribuição injusta. Como resultado, observamos um aumento dos desafios ecológicos (que incluem as ameaças ambientais e o stress da deslocação da população), deixando tanto a biodiversidade como as pessoas num estado de vulnerabilidade.

ECO_CARE institui uma rede de pesquisa recentemente fundada por Margherita Paola Poto e Giulia Parola com o envolvimento de vários outros parceiros académicos da Noruega, Brasil, Itália e Canadá e não académicos, como os povos indígenas (em particular o Povo Indígena Chiquitano do Mato Grosso, Brasil, e o Povo Sámi, da Noruega). Seu tema é a governança da água e os direitos de participação ligados à água, repensados através de Empatia, Compaixão e Cuidado. O projeto tem como objetivo desenvolver, fortalecer e disseminar o conhecimento sobre a governança da água e os direitos da água, por meio de pesquisa jurídica convencional, pesquisa co-criada e intercâmbio educacional no período 2021–2025 entre alunos de mestrado e doutorado do Brasil e da Noruega.

ECO_CARE, em particular, visa repensar e reinterpretar os direitos participativos e, nomeadamente: acesso à informação, participação

e acesso à justiça, através da ética ecológica da empatia (capacidade de entrar em comunhão com as emoções dos outros), compaixão (capacidade de se sentir juntos) e cuidado (capacidade de tomar ações de restauração).

Além disso, o projeto pretende redesenhar a resposta jurídica aos desafios ecológicos relativos à água, com foco em nossas obrigações em relação à água (direitos da água) e ao deslocamento de pessoas devido à escassez de água (direitos humanos sobre e para a água).

A necessidade de novos participantes na tomada de decisões foi reconhecida inicialmente no direito ambiental e, em seguida, expandida para o direito administrativo como meio para alcançar a democracia participativa. Os direitos de acesso, uma das pedras angulares da democracia ambiental, consagrada no Princípio 10 da Declaração do Rio sobre o meio ambiente e o desenvolvimento (1992)⁽¹⁾, permitiu integrar novos pontos de vista. Isso facilitou a entrada de portadores de direitos processuais e contribuiu para a erosão da unicidade e centralidade dos Estados envolvidos na tomada de decisões no domínio do meio ambiente.

A Convenção de Aarhus⁽²⁾ (CA) de 1998 (Parola, 2013), primeira implementação do Princípio 10, marca o reconhecimento dos direitos ambientais aos atores não estatais, desenvolvendo o conceito de direito de acesso para o público e alterando a dinâmica dos atores nas negociações internacionais. A CA pavimentou o caminho para a expansão dos direitos participativos em matéria ambiental para grupos vulneráveis e criou o espaço para a aprovação do Acordo Escazú⁽³⁾ de 2018 (AE) para a América Latina e o Caribe (Parola, 2019). O AE prosseguiu o legado da CA, abrindo o processo de tomada de decisão ambiental a novos intervenientes e as suas visões sobre a natureza; consequentemente, alargando os horizontes dos direitos de meramente participativos para substantivos.

(1) Declaração do Rio sobre o meio ambiente e o desenvolvimento UN Doc. A/CONF.151/26 (vol. I), 31 ILM 874 (1992).

(2) A Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas (CEE/ONU) sobre Acesso à Informação, Participação do Público no Processo de Tomada de Decisão e Acesso à Justiça em Matéria de Ambiente, <https://unece.org/environment-policy/public-participation/aarhus-convention/introduction>, acesso em: agosto 2022.

(3) Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe, https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/43611/S1800493_pt.pdf, acesso em: agosto 2022.

Com esse cenário em mente, o projeto reconhece a importância de reavaliar a resposta jurídica da governança das águas a partir de uma perspectiva centrada na própria água. Podemos alcançar um sistema adequado de governança reconhecendo o valor da água, sua interconexão com toda a vida e a importância de orientar nossas ações para protegê-la (Papa Francisco, 2015). A pesquisa jurídica crítica (Friedland, Napoleon 2015) nos fornece os fundamentos para repensar, reinterpretar e modelar a governança da água através da ética ecológica da empatia, compaixão e cuidado (Whyte, 2014). Tal aproximação estabelece relações dentro e entre comunidades (humanas e não-humanas), capacitando-as a cuidarem de si mesmas e umas das outras. Este objetivo é alcançado pelos seres humanos desenvolvendo compaixão e empatia na comunidade ecológica global. O reforço dos direitos da água não apenas confere à própria água o reconhecimento merecido do seu valor intrínseco, mas também serve como uma ação de afirmação e restauração dos direitos de humanos e não humanos. Isto é particularmente relevante para as populações que sofreram desafios relacionados com a água, muitas vezes sendo deslocadas à força do seu próprio país (refugiados da água e migrantes) ou dos seus próprios territórios (população indígena sem território demarcado ou com escassez de recursos naturais no próprio território que garantam a sobrevivência física e cultural). Repensar a governança da água através desse reconhecimento pode servir para restaurar, curar e fortalecer a conexão entre a água e os seres humanos.

O projeto procura responder à seguinte questão de pesquisa: qual modelo de governança da água nos permite atender melhor às necessidades humanas e ambientais?

O objetivo é desenvolver um modelo de governança colaborativa da água que responda aos seguintes desafios: 1) visitar os direitos de acesso à informação, acesso à participação e acesso à justiça, através da ética ecológica de empatia, compaixão e cuidado; 2) construir uma pesquisa jurídica e antropológica com as comunidades envolvidas; 3) utilizar o conceito de ecologia integral.

Para alcançar esse objetivo, a equipe do projeto adota uma abordagem metodológica integrativa. A integração metodológica é alcançada através de: (i) pesquisa jurídica crítica; e (ii) pesquisa jurídico-antropológica

empírica através da co-criação de conhecimento utilizando, entre outros, os instrumentos de LD, VL e *storytelling*. Esta abordagem é uma ferramenta eficaz para investigar sistemas complexos, tais como a governança ambiental, que simultaneamente promove o avanço do conhecimento diversificado.

As interações e as co-criações com os grupos vulneráveis é o ponto de partida ao procurar um modelo de governança das águas que promova a prosperidade entre os membros das comunidades ribeirinhas e costeiras e os riscos ambientais e ecológicos aos quais estão expostos. Com este intuito foi criado o primeiro projeto de implementação de ECO_CARE chamado *Conversa entre o Rio Tarumã (No-su-ruch makunum) Mato Grosso, Brazil, e o Rio Tana, Finnmrku, Sápmi*.

1.2. Sobre a Conversa entre o Rio Tarumã e o Rio Tana

Este projeto visa estabelecer um diálogo entre os dois rios (Tarumã e Tana) e seus povos, destacando semelhanças e diferenças entre os dois casos e refletindo sobre as causas dos conflitos, como a colonização e colonidade (Colaço, 2017), a responsabilidade com a água e com as pessoas ligadas à água e, ainda, a necessidade de desenvolver empatia, compaixão e cuidado na busca de soluções.

Este projeto, através dos instrumentos do LD e VL e da co-criação de conhecimento, busca ajudar os participantes, sejam profissionais da pesquisa ou não, a aumentar seus níveis de empatia (entre gêneros, etnias, classes e outras divisões), especialmente com atividades que incluem conversas com os envolvidos, experiências compartilhadas e a co-criação de material jurídico baseado em objetivos comuns. Desta maneira, pretende-se começar um caminho de descolonização do direito (Colaço, 2017).

Nesse sentido, a empatia, a compaixão e o cuidado ajudam a construir novas redes sociais entre os membros da comunidade, permitindo-lhes descobrir semelhanças que estabelecem laços uns com os outros e aumentam a confiança recíproca.

O presente livro é resultado deste percurso de pesquisa co-criada, como será explicado em detalhes nos itens que seguem, e que deu a luz

a este conto jurídico sobre os conflitos que perpassam o povo indígena Chiquitano e o Rio Tarumã. A Conversa entre o Rio Tarumã e o Rio Tana começa aqui, com um relato do Rio Tarumã. A segunda parte da Conversa e da resposta a este conto aparecerá através de outro produto científico, dedicado ao Rio Tana.

CAPÍTULO II

LEGAL DESIGN E VISUAL LAW: O QUE SÃO E AS ETAPAS DE CO-CRIAÇÃO

2.1. O que é o Legal Design e o Visual Law?

Antes de descrever o processo de criação do presente conto é importante explicar um pouco mais sobre o Legal Design (LD) e o Visual Law (VL), seara ainda bastante desconhecida entre os juristas.

O desconhecimento dos direitos e em particular dos direitos socioambientais é uma das realidades mais tristes da nossa sociedade e, para a maioria da população, o direito e as leis são um grande mistério cujo conhecedores únicos são os juristas. Por esta razão, é essencial encontrar novos caminhos capazes de aumentar a compreensão do direito, especialmente para aqueles mais vulneráveis e historicamente marginalizados.

LD e VL são dois instrumentos que podem ser usados para trilhar novos rumos e alcançar este objetivo. Eles demonstram como a criatividade pode ser utilizada em favor da elaboração de soluções jurídicas mais claras e adequadas aos destinatários do direito e à sociedade em geral. O LD nasceu de uma iniciativa da Stanford Law School que juntou as três áreas: o design, a tecnologia e o direito, com o objetivo de simplificar a linguagem jurídica. Conforme define Margaret Hagan, criadora do conceito e autora do livro *Law by Design*⁽¹⁾ (Hagan, 2021), este instrumento é: «a forma como avaliamos

(1) <http://www.lawbydesign.co/en/home/>, acesso em: agosto 2022.

e desenhamos negócios jurídicos de maneira simples, funcional, atrativa e com boa usabilidade». É uma forma criativa de pensar o direito e fazer com que ele se torne mais atrativo e simplificado para o indivíduo que não faz parte do mundo jurídico. O LD aplica os conceitos de *Design Thinking*⁽²⁾, centrado nas pessoas, para tornar os serviços jurídicos mais humanos, utilizáveis e compreensíveis, ao invés de focar nos advogados ou juízes.

Em outras palavras, trabalhar com LD é olhar para as pessoas que precisam usar informações e documentos jurídicos e identificar, por meio da empatia, como o sistema jurídico pode ser mais simples e mais claro a esse destinatário para responder às suas necessidades.

Enquanto o LD se concentra em mudar maneiras de pensar, preparando profissionais para raciocinar de forma mais criativa, o VL é a manifestação desse pensamento. O VL é a exteriorização do LD e serve para realmente colocar em prática e criar documentos jurídicos com formato não-convencional, mais explicativos e criativos. Para se manifestar, o VL pode utilizar recursos como imagens, ilustrações, vídeos, infográficos, gráficos, timeline, *QR Code*, fluxograma, bullet points, pictogramas, quadrinhos, storytelling, mapas, story mapping, links, música, gameificação, podcast, etc.

Desenvolvidos no mundo da advocacia para ajudar os clientes na compreensão dos processos jurídicos que os afetam, o LD e VL podem ser instrumentos que alcançam também outros objetivos: primeiramente ensinados no contexto acadêmico, podem ajudar na formação de futuros juristas mais criativos e empáticos. Em seguida, podem ser um recurso inovador para ser aplicado no empoderamento daquela parte da sociedade mais vulnerável e que mais encontra obstáculos para fazer valer os próprios direitos. Em terceiro lugar, os resultados criativos do LD e VL podem ser utilizados como meio para retornar à sociedade o conhecimento produzido nas universidades.

(2) O *Design Thinking* é uma abordagem que reúne ferramentas, técnicas e conhecimentos mobilizados para fragmentar um problema complexo em etapas e desenhar ideias inovadoras para encaminhar a sua solução. A ideia é que o processo seja realizado de forma coletiva e colaborativa, de modo a reunir o máximo de perspectivas diferentes. Dessa forma, o *Design Thinking* baseia-se na capacidade de sermos intuitivos, reconhecer padrões, desenvolver ideias que tenham um significado emocional além do funcional e expressar-nos em mídias além de palavras ou símbolos (Brown, 2009). O *Design Thinking* está dividido em quatro etapas: imersão (entendimento); ideação (criação); prototipação (teste); desenvolvimento (aplicação).

Enfim, podem ser usados como meio de descolonização do direito através não só de uma participação de sujeitos fora do direito ocidental, mas também como meio de co-criação de novos conhecimentos que juntam diferentes perspectivas provenientes do que não é reconhecido como direito na sociedade ocidental (como exemplo, as cosmovisões indígenas ou o direito indígena) e historicamente considerado como inferior ao dogma da «universalização do direito» (Colaço, 2017), como se existisse uma maneira única e ideal do ‘dever ser’ do direito (direito ocidental). Este é um caminho longo para percorrer! Este livro é só o início do percurso.

Aqui o objetivo foi tentar melhorar a democracia ambiental baseada nos seus três pilares fundamentais — acesso à informação, participação e acesso à justiça em matéria ambiental. Empregou-se o LD e VL para empoderar pessoas vulneráveis, que são historicamente silenciadas e marginalizadas — cujo exemplo claro são os povos indígenas — visando apresentar as leis de uma maneira clara e tornar as informações jurídicas mais acessíveis e compreensíveis. Ao mesmo tempo, através da participação e do conhecimento Chiquitano, buscou-se co-criar algo novo, que desse espaço a uma outra maneira de ver o direito.

2.2. Etapas do Legal Design e Visual Law

Alguns passos gerais, porém essenciais, para colocar a abordagem do LD em prática através do VL, segundo a nossa interpretação e de como nós o utilizamos.

2.2.1. Escolha do destinatário/participante

Primeiramente, é necessário escolher um destinatário/participante específico do material que será co-criado, não podendo ser a população geral de um Estado, porque dependendo do destinatário/participante mudarão as necessidades e as soluções que serão criadas. Por exemplo, se o destinatário/participante não fala o idioma oficial do Estado, não será possível produzir um material escrito naquele idioma e será necessário adotar outras soluções, como utilizar o idioma do destinatário/

participante ou utilizar imagens no lugar das palavras. Em particular, quando o destinatário/participante é uma população vulnerável são muitas as necessidades que tem que ser tomadas em conta e as dificuldades que tem que ser resolvidas: entre elas, escolaridades, acesso à internet, entrega do material produzido em comunidades geograficamente difíceis de acessar, idioma, cultura.

2.2.2. *Estudo sobre as necessidades do destinatário/participante – Empatia*

O estudo das características e das necessidades é a segunda etapa. Se na primeira etapa foi escolhido, por exemplo, um determinado povo indígena, esse povo não terá as mesmas características (cultura, idioma etc) e necessidades de outro povo indígena. Esta etapa é necessária não só para orientar os pesquisadores do grupo no processo criativo, mas também é fundamental para desenvolver empatia entres os pesquisadores e os destinatários/participantes.

Segundo pesquisas conduzidas por psicólogos, a empatia é inata, como mesmo os bebês mostram⁽³⁾. E enquanto algumas pessoas são naturalmente mais empáticas do que outras, algumas pesquisas apontam que se uma pessoa está motivada a se tornar mais empático/a, ele/ela provavelmente consegue⁽⁴⁾. Existem muitas maneiras de aumentar a empatia e elas envolvem principalmente a prática de comportamentos sociais positivos, como conhecer os outros, colocar-se em seu lugar e desafiar seus próprios vieses.

No LD e VL, esse processo de desenvolvimento da empatia é visto unilateralmente. A equipe que trabalha no projeto tenta, conhecendo as necessidades do destinatário, concentrar-se empaticamente.

No caso do nosso projeto de pesquisa, o caminho para desenvolver esse sentimento foi além. Não foram somente os pesquisadores universitários que fizeram o esforço de se colocar no lugar do povo Chiquitano. Tentou-se, através dos encontros e reuniões, construir um percurso bilateral em que ambos os lados (pesquisadores universitários e pesquisadores Chiquitanos) pudessem cultivar empatia recíproca.

(3) <https://www.sciencedaily.com/releases/2019/07/190729111225.htm>, acesso em: agosto 2022.

(4) <https://psyarxiv.com/es6wm/>, acesso em: agosto 2022.